

DECRETO Nº 39.318 de 21 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.318/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.1.90.13	1.500.1	36.000,00	
	14.122.0014.250031	3.3.90.95	1.500.1		36.000,00
SUB-TOTAL				36.000,00	36.000,00
TOTAL GERAL				36.000,00	36.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.315 de 18 de outubro de 2024

Institui o Censo do Funcionalismo Público no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 52, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a importância do mapeamento do perfil dos servidores e empregados públicos, cargos em comissão, contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e estagiários para o planejamento e desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e direcionadas para o funcionalismo público;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização contínua e precisa dos dados dos servidores e empregados públicos, cargos em comissão, os contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e estagiários da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS para gestão e pagamento de pessoal, bem como cumprimento de obrigações previdenciárias e fiscais;

CONSIDERANDO a demanda pela consolidação de informações que servirão de suporte para as ações e programas nos diversos órgãos e entidades do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo do Funcionalismo Público Municipal, com a finalidade de mapear o perfil dos servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos em comissão, contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e estagiários, consolidar banco de dados para subsidiar o planejamento de políticas públicas para o desenvolvimento de pessoas, bem como exercer governança das informações.

Parágrafo único. O Censo do Funcionalismo Público Municipal será realizado no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, por meio da unidade administrativa responsável pela Gestão e Políticas de Pessoas.

Art. 2º A participação no Censo tem caráter obrigatório para os servidores e empregados públicos, os ocupantes de cargos em comissão, os contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e os estagiários ativos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

§ 1º Devem participar do Censo do Funcionalismo Público Municipal, ainda, os servidores e empregados públicos que estejam cedidos para outras esferas de governo ou poderes, ou se encontrem afastados por licença, salvo as de tratamento de saúde e por acidente em serviço, mantendo-se, nestes casos, a obrigação do cadastramento prevista no §2º, do art. 2º do Decreto Municipal nº 28.605 de 29 de junho de 2017.

§ 2º Aplica-se, também, o disposto no caput deste artigo ao agente público de outra esfera governamental que esteja em exercício no Município de Salvador em razão de cessão, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, incluindo servidores cedidos pela União, Estados, Distrito Federal ou outros Municípios, com ônus para o órgão ou entidade cedente.

§ 3º A participação no Censo a que se refere o caput deste artigo é dever funcional e ocorrerá mediante preenchimento de questionário na forma digital.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE realizar e acompanhar os resultados obtidos no Censo.

Parágrafo único. Os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da realização do Censo, promovendo sua divulgação, orientação e acompanhamento, atendendo no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 4º O Censo do Funcionalismo Público Municipal será realizado periodicamente, em ciclos de até 3 anos, com início no ano de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As informações pertinentes à execução, ao período e à forma de realização do Censo serão definidas por ato normativo expedido pelo Dirigente Máximo da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 5º No ano de realização do Censo do Funcionalismo Público Municipal haverá a suspensão do cadastramento anual para os servidores e empregados públicos ativos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para o ano inaugural do Censo, aqueles que já realizaram o cadastramento ficam também obrigados a responder o Censo do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 6º Os Agentes Públicos Municipais indicados no art. 2º deste Decreto que não participarem do Censo poderão ter seus vencimentos e/ou salários suspensos da folha de pagamento, que somente serão reestabelecido após a devida regularização, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 66, de 2017 e no art. 5º deste Decreto.

§ 1º A suspensão do pagamento será precedida de publicação no Diário Oficial do Município - DOM de lista nominal dos ausentes, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação relativa ao Censo.

§ 2º Regularizada a situação junto ao Censo, a Administração adotará medidas pertinentes a fim de reestabelecer todos os créditos ou valores de vencimentos e/ou salários suspensos em razão do descumprimento do dever funcional.

§ 3º O descumprimento do quanto disposto neste Decreto poderá ensejar a responsabilização disciplinar do agente nos termos das suas respectivas normativas e contratos funcionais.

§ 4º Sujeitar-se-ão à responsabilização civil, administrativa e/ou penal, conforme o caso, os participantes que prestarem declarações falsas ou omitirem informações de declaração obrigatória nos termos das normas vigentes.

Art. 7º Os dados sensíveis coletados no Censo do Funcionalismo Público Municipal obedecerão à política da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, ou norma que a substituir, buscando salvaguardar a privacidade e a segurança dos dados.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Gestão caberá decidir sobre os casos omissos e editar normas e orientações complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 86 /2024

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 03/10/2024 a 01/11/2024, a servidora LUCI ANDREA MENDES ALCANTARA, matrícula 3085992, para responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria, durante o afastamento legal da titular ELI MOTA DO NASCIMENTO, matrícula 3016701, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 01 de outubro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1465/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS 1780/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ADEILDA DE JESUS BARBOSA ARAÚJO, matrícula 3143612, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1466/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED 132512/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora MARY CONCEIÇÃO GOMES BARRETO, matrícula 3072028, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1467/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS 89426/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora CARLA CRISTINA MEIJINHOS ROCHA, matrícula 3120753, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
37920/2022	SMS	KEYLA RODRIGUES FERREIRA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
185243/2024	SMS	ADRIANA SOARES DE SOUSA	20
124105/2024	SMS	LAIS SOUZA DA VEIGA SANTANA	20
183841/2024	SMS	ACASSIA TATIANE SOUZA DA SILVA	20
166493/2024	SMS	JULIANE SANTANA MORAES	20
135985/2024	SMS	RENATA SOUZA	20
144863/2024	SMS	DENISE DE CARVALHO SIQUEIRA	20
165885/2024	SMS	LUCILENE ALMEIDA DE JESUS	20
165859/2024	SMS	EDINEUSA SILVA DOS SANTOS	20
165898/2024	SMS	ALINE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	20
165893/2024	SMS	ELIZABETE DE JESUS INÊS	20
190263/2024	SMS	CLARICE CHAVES MAFRA TRINDADE	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
214713/2023	SMS	ISIS SANTOS SACRAMENTO
49658/2023	SMS	ALEXANDRE RICARDO NERY
155452/2022	SMS	ROSEMEIRE DO CARMO MACHADO
72866/2022	SMS	ELTON SANTOS COSTA
90826/2022	SMS	CRISTIANO GOMES DE AQUINO LISBOA
71578/2022	SMS	ELIETE SANTOS SILVA SOUZA
111857/2024	SMS	CLAUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
70878/2024	SMS	CARINE PEIXOTO BEHRENS
43198/2024	SMS	MONICA LIMA ALVES DE JESUS
44260/2024	SMS	RUBIA VIVIANE CORREIA SANTOS
72662/2024	SMS	PAULA ALVES DE CASTRO FERRO
55303/2024	SMS	IRACI MARIA GREGÓRIO DA SILVA

MAJORAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
111555/2024	SMS	TELMA MARIA DOS SANTOS BISPO
133609/2024	SMS	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
92095/2023	SMS	LEANDRO ALVES DA LUZ

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 2017/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos professores municipais abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
186233/2024	ALINE GABRIEL DOS SANTOS	3068681	5,0
182544/2024	ANA ALICE NUNES SANTOS	3097587	7,5
113004/2024	ANA CRISTINA DE JESUS BARBOSA	3068627	7,5